



PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO

CNPJ: 05.854.633/0001-80

"Juntos resgatando nossa história"

MUNICÍPIO DE JACUNDÁ - ESTADO DO PARÁ



LEI MUNICIPAL N.º 2.706, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.

Câmara Municipal de Jacundá	
CNPJ: 02.944.615/0001-00	
APROVADO	
<input checked="" type="checkbox"/>	Única Votação em <u>12</u> / <u>12</u> de <u>2022</u>
<input type="checkbox"/>	1ª Votação em ___ / ___ de ___
<input type="checkbox"/>	2ª Votação em ___ / ___ de ___
Secretário	Presidente

DECLARA PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ, ESTADO DO PARÁ, O EVENTO RELIGIOSO "MADRUGADA JOVEM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica declarado como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Jacundá-PA, o evento religioso "**MADRUGADA JOVEM**".

Art. 2º Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo procederá aos registros necessários.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

Sede Administrativa do Governo Municipal, Jacundá, 14 de dezembro de 2022.

ITONIR APARECIDO TAVARES
Prefeito Municipal de Jacundá